CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 142/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS-PI E A EMPRESA DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.516.958/0001-41.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Assuero Rêgo, Nº 417, Bairro: Centro, Oeiras – PI, inscrita no CNPJ nº 00.843.130/0001-96, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Sra. Roberta Gomes Dias Alves, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **EMPRESA DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.516.958/0001-41, sediada na Rua Odilon Araújo , Nº 645 , Bairro : Piçarra - Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. Luis Carvalho dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 805.592.123-72, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0102/2025 e em observância às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 062/2025, por Sistema de Registro de Preços nº 045/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA USO EM SAÚDE, COMPREENDENDO ITENS UTILIZADOS NA PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO, REABILITAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01 - FARMÁCIA BÁSICA						
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**FABRICANTE/ MARCA**	**V. UNIT.**	**V. FINAL**
10	ALENDRONATO DE SODIO 70MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	1000	COMP	GERMED	0,4	R$ 400,00
24	ATENOLOL 50MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	100000	COMP	SANDOZ	0,06	R$ 6.000,00
29	BACLOFENO 10 MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	6000	COMP	TEUTO	0,29	R$ 1.740,00
31	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	1200	FRA	AIRELA	3,1	R$ 3.720,00

35	CARBONATO DE LÍTIO 450MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	15000	COMP	EUROFARMA	2,6	R$ 39.000,00
39	CARVERDILOL 6,25 MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	35000	COMP	E.M.S	0,09	R$ 3.150,00
42	CETOCONAZOL 200 CREME Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	3000	BISN	GEOLAB	3,24	R$ 9.720,00
43	CETOCONAZOL 200 MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	25000	COMP	PHARLAB	0,3	R$ 7.500,00
46	CLOPIDOGREL 75MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	12000	COMP.	GEOLAB	0,54	R$ 6.480,00
47	COMPLEXO B - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	55000	COMP	NATULAB	0,06	R$ 3.300,00
50	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME, BNG C/ 10G Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	3500	BISN	PRATI	2,08	R$ 7.280,00
54	DEXCLORFENIRAMINA 2MG Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	35000	CPR	GEOLAB	0,07	R$ 2.450,00
55	DICLOF RESINATO GTS 15MG 20ML Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	500	FRA	CIMED	4,03	R$ 2.015,00
56	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	95000	COMP	GEOLAB	0,08	R$ 7.600,00

57	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	75000	COMP	GEOLAB	0,1	R$ 7.500,00
61	DIPIRONA 500 MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	160000	COMP	PRATI	0,17	R$ 27.200,00
62	ENALAPRIL 10 MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	130000	COMP	HIPOLABOR	0,07	R$ 9.100,00
64	ENALAPRIL 5 MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	130000	COMP	BELFAR	0,07	R$ 9.100,00
65	ESOMEPRAZOL CPR 20MG Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	3000	COMP	ACHÉ	1	R$ 3.000,00
68	ESPIRONOLACTONA 100MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	15000	COMP	HIPOLABOR	0,9	R$ 13.500,00
77	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	3000	FRA	IMEC	3,16	R$ 9.480,00
79	HIOSC COMPOSTA GTS 20ML Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	1000	FRA	HIPOLABOR	8	R$ 8.000,00
84	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	12000	COMP	E.M.S	0,32	R$ 3.840,00
86	KOLLAGENASE S/CLORANFENICOL 30G Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	500	BISN	CRISTÁLIA	21,2	R$ 10.600,00
87	LEVODOPA + BENZERAZIDAHBS 100+25 MG - CÁPSULA	6000	CAPS	ACHE	2,5	R$ 15.000,00

	Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.					
88	LEVODOPA +BENZERAZIDA 100+25 MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	6000	COMP	ACHE	2,6	R$ 15.600,00
90	LEVOTIROXINA 25MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	3000	COMP	MERCK	0,45	R$ 1.350,00
91	LEVOTIROXINA 50MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	3000	COMP	MERCK	0,6	R$ 1.800,00
92	LIDOCAÍNA GELÉIA ESTÉRIL 2% - 30G - BNG Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	600	BISN	PHARLAB	6	R$ 3.600,00
93	LIDOCAÍNA 10%, SPRAY, 50ML - FRC. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	50	FRA	HIPOLABOR	76	R$ 3.800,00
94	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	700000	COMP	GEOLAB	0,07	R$ 49.000,00
95	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	35000	COMP	GEOLAB	0,3	R$ 10.500,00
97	MEBENDAZOL 100MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	77000	COMP	CRISTÁLIA	0,33	R$ 25.410,00
101	METILDOPA, 500 MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	45000	COMP	HIPOLABOR	1,25	R$ 56.250,00
103	METOCLOPRAMIDA CPR 10MG	25000	COMP	BELFAR	0,1	R$ 2.500,00

	Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.					
104	METRONIDAZOL 250MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	35000	COMP	PRATI	0,21	R$ 7.350,00
105	METRONIDAZOL SUSP 120ML Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	1500	FRA	E.M.S.	8	R$ 12.000,00
107	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAG. 50G - BNG Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	4000	BISN	GEOLAB	16,6	R$ 66.400,00
112	NIFEDIPINO 20MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	75000	COMP	MEDQUIMICA	0,16	R$ 12.000,00
115	NISTATINA SUSP.100.000UI, FRC. C/ 30ML- FRC. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	1000	FRA	PRATI	5,4	R$ 5.400,00
116	NISTATINA CREME 50GR Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	3500	BISN	PRATI	9,2	R$ 32.200,00
117	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60G Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	100	BISN	GEOLAB	12,5	R$ 1.250,00
123	PARACETAMOL 500MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	85000	COMP	HIPOLABOR	0,08	R$ 6.800,00
124	PARACETAMOL 750MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	85000	COMP	HIPOLABOR	0,2	R$ 17.000,00
125	PARACETAMOL 200MG/ML, SOL. ORAL- FRC. 10ML Prazo de validade ou garantia	5200	FRA	NATULAB	1,25	R$ 6.500,00

	dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.					
133	SALBUTAMOL 0,4MG/ML , XPE, FRC. C/ 100ML Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	1000	FRA	FARMACE	3	R$ 3.000,00
141	SULFADIAZINA DE PRATA BNG 30G Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	1000	BISN	NATIVITA	7	R$ 7.000,00
146	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	1700	FRA	AIRELA	1,8	R$ 3.060,00
	LOTE 02 - CONTROLADOS					R$ 0,00
154	AMITRIPTILINA 25MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	120000	COMP	GERMED	0,06	R$ 7.200,00
156	BIPERIDENO 2MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	25000	COMP	CRISTÁLIA	0,5	R$ 12.500,00
157	BROMAZEPAM 3MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	25000	COMP	UNIÃO QUIMICA	0,15	R$ 3.750,00
158	BROMAZEPAM 6MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	25000	COMP	UNIÃO QUIMICA	0,21	R$ 5.250,00
160	CARBAMAZEPINA 200 MG Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	300000	COMP	CRISTÁLIA	0,35	R$ 105.000,00
162	CARBAMAZEPINA 20MG/M L, FRC. C/ 100ML - FRC. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	1000	FRA	HIPOLABOR	12	R$ 12.000,00
163	CETAMINA 50MG 2ML - AMP.	500	AMP	CRISTÁLIA	35,5	R$ 17.750,00

	Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.					
166	CLOMIPRAMINA 25MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	15000	COMP	E.M.S	1,68	R$ 25.200,00
168	CLONAZEPAM 2,5MG/ML , SOL. ORAL, FRACO C/ 20ML - FRC. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	1000	FRA	GEOLAB	4,2	R$ 4.200,00
170	CLONAZEPAM 2 MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	25000	COMP	GEOLAB	0,1	R$ 2.500,00
171	CLORPROMAZINA 100 MG Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	85000	COMP	CRISTÁLIA	0,81	R$ 68.850,00
172	CLORPROMAZINA 25MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	85000	COMP	CRISTÁLIA	0,56	R$ 47.600,00
175	DIAZEPAM 10MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	300000	COMP	SANTISA	0,09	R$ 27.000,00
177	DIAZEPAM INJ 10MG 2ML Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	5000	COMP	SANTISA	1,52	R$ 7.600,00
180	DIMORF 10MG/ML 1ML - AMP. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	1000	AMP	HIPOLABOR	3,6	R$ 3.600,00
189	FENOBARBITAL 100MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	300000	COMP	CRISTÁLIA	0,48	R$ 144.000,00
196	FLUOXETINA 20MG - CPS. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no	45000	CAPS	HIPOLABOR	0,16	R$ 7.200,00

	momento da entrega será de até 12 (doze) meses.					
200	HALOPERIDOL 1MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	55000	COMP	CRISTÁLIA	0,32	R$ 17.600,00
201	HALOPERIDOL 5MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	55000	COMP	CRISTÁLIA	0,32	R$ 17.600,00
206	LEVOMEPROMAZINA 25 MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	55000	COMP	CRISTÁLIA	0,94	R$ 51.700,00
208	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	1000	FRA	CRISTÁLIA	23,6	R$ 23.600,00
210	LORAZEPAN 2MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	15000	COMP	GERMED	0,2	R$ 3.000,00
216	MISOPROSTOL 200 MCG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	100	COMP	INFAN	83,65	R$ 8.365,00
217	MISOPROSTOL 25 MCG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	100	COMP	INFAN	19,55	R$ 1.955,00
227	PAROXETINA 20MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	25000	COMP	GEOLAB	0,5	R$ 12.500,00
233	RISPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL 30ML Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	1000	FRA	PRATI	21,98	R$ 21.980,00
235	RISPERIDONA 2MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no	150000	COMP	PRATI	0,23	R$ 34.500,00

	momento da entrega será de até 12 (doze) meses.					
237	SERTRALINA 50MG - CPM. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	150000	COMP	GEOLAB	0,26	R$ 39.000,00
242	TRAMADOL 50 MG/ML 1ML Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	2000	AMP	HIPOLABOR	1,98	R$ 3.960,00
243	TRAMADOL INJ 50MG/ML 2ML Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	2000	AMP	HIPOLABOR	2,2	R$ 4.400,00
	LOTE 03 - INJETÁVEIS					R$ 0,00
247	AGUA P/ INJEÇÃO, 500 ML - BOLSA Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	2000	BOLSA	FARMACE	8,03	R$ 16.060,00
250	AMIODARONA 150MG/3ML Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	2000	AMP	HIPOLABOR	3,8	R$ 7.600,00
255	BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ.- FRA-AMP. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	3000	FRA-AMP	BLAU	6,8	R$ 20.400,00
256	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ.- FRA-AMP. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	6000	FRA-AMP	TEUTO	9,5	R$ 57.000,00
259	CEFALOTINA 1G, S/DILUENTE - FRA-AMP. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	2000	FRA-AMP	BLAU	6,26	R$ 12.520,00
268	DICLOF SOD INJ 75MG/3ML	10000	AMP	HYPOFARMA	1,01	R$ 10.100,00

	Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.					
270	DOBUTAMINA 250MG/20ML Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	1500	AMP	HYPOFARMA	8	R$ 12.000,00
272	ENOXAPARINA 20MG Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	1000	AMP	CRISTÁLIA	18,3	R$ 18.300,00
274	ENOXAPARINA 60MG Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	1000	AMP	CRISTÁLIA	25,9	R$ 25.900,00
283	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	2000	FRA	HALEX ISTAR	2,9	R$ 5.800,00
285	HEPARINA 5ML - AMP. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	1000	AMP	HIPOLABOR	22,9	R$ 22.900,00
287	HIDROCORTIZONA, 500 MG FRA-AMP. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	2000	FRA-AMP	BLAU	7,1	R$ 14.200,00
291	IMUNOGLOBULINA HUMANA 300MCG ANTI-D Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	20	AMP	CSL BEHRING	420,5	R$ 8.410,00
296	LIDOCAÍNA 20MG/ML, S/ ADRENALINA, 20ML - FRC. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	1000	FRA	HIPOLABOR	6	R$ 6.000,00
301	METRONIDAZOL 0,5% 100ML - INJ. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	1500	FRA	FRESENIUS	6,2	R$ 9.300,00
310	OXACILINA 500MG - FRA-AMP. Prazo de validade ou garantia	2000	FRA-AMP	BLAU	5,7	R$ 11.400,00

	dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.					
311	OCITOCINA SOL. INJ. 5UI 1ML - AMP. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	2000	AMP	BLAU	4,8	R$ 9.600,00
321	SOL. RINGER + LACTATO, SOL. INJ., 500ML Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	3000	FRA	FRESENIUS	8,1	R$ 24.300,00
324	VITAMINA K, 10MG 1M L INJ. AMP. Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	3000	AMP	HIPOLABOR	2,9	R$ 8.700,00
	LOTE 06 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - INSUMOS					R$ 0,00
884	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	50	UND	IODONTOSUL	R$ 47,80	R$ 2.390,00
927	RESINA FOTOPOLIMERIZ AVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A3.5 Prazo de validade ou garantia dos produtos ofertados no momento da entrega será de até 12 (doze) meses.	120	UND	BIODINÂMICA	R$ 39	R$ 4.680,00
VALOR TOTAL						R$ 1.615.365,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.615.365,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil, trezentos e sessenta e cinco reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais.
iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15 % a 20 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 12 % a 15 % do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 8 % a 12 % do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 4 % a 8 % do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 4 % do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ENTIDADE	FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
FMS	500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0025.2184.0001	33.90.30
FMS	600	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0025.2184.0000	33.90.30
FMS	500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0020.2160.0000	44.90.52

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011..

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Oeiras - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

OEIRAS (PI), 02 de outubro de 2026.

Roberta Gomes Dias Alves
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Luis Carvalho dos Santos
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA